



## **NORMAS DO CONCURSO “MONTRAS DE NATAL 2022”**

Com o objetivo de contribuir para a dinamização, atratividade e divulgação do comércio de proximidade, e visando a promoção dos valores inerentes à quadra Natalícia, nomeadamente, de solidariedade, alegria e fraternidade, a Câmara Municipal da Guarda, em parceria com o Núcleo Empresarial da Região da Guarda, promove, de 8 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023, o Concurso de Montras alusivo ao Natal.

### **Artigo 1.º**

#### **OBJETO**

O presente documento cria o Concurso “Montras de Natal 2022”, doravante designado “Concurso”, cuja organização pertence ao Município da Guarda, em parceria com o NERGA – Núcleo Empresarial da Região da Guarda.

### **Artigo 2.º**

#### **FIM**

Através do presente documento, são estabelecidos os termos e condições a que deve obedecer o Concurso de “Montras de Natal 2022”, no âmbito da iniciativa “Guarda: A Cidade Natal”.

### **Artigo 3.º**

#### **OBJETIVOS**

São objetivos deste Concurso:

- a) Fortalecer a economia local, incentivando à compra de produtos da região durante a época do Natal;
- b) Embelezar as ruas comerciais da cidade, envolvendo os comerciantes na programação natalícia;
- c) Potenciar a união de esforços entre o poder público municipal e a iniciativa privada para a promoção do comércio local, impulsionando as vendas;
- d) Valorizar a identidade e a cultura local;
- e) Estimular o envolvimento e a participação da comunidade em geral.

### **Artigo 4.º**

#### **ÂMBITO**



O Concurso destina-se a todos os estabelecimentos, em atividade, localizados no Concelho da Guarda, com montras visíveis ao público, estando a sua participação dependente de inscrição prévia.

#### **Artigo 5.º** **INSCRIÇÃO**

1. A inscrição, de carácter gratuito, mas obrigatória, deverá de ser efetuada, **de 30 de novembro a 6 de dezembro de 2022**, diretamente no link <https://montras.mun-guarda.pt>
2. A inscrição tem de ser acompanhada, obrigatoriamente, **de 3 fotografias em formato JPG.**
3. A **não apresentação das fotografias elimina**, automaticamente, a inscrição no concurso.
4. Cada loja tem que se inscrever individualmente;
5. No caso de um grupo empresarial pretender inscrever mais de que um espaço comercial deverá fazer a inscrição individual, para cada uma das montras;
6. Só é admitida uma montra por loja;
7. As montras a concurso serão identificadas através de um “selo/marca”, o mesmo estará disponível na receção da Câmara Municipal da Guarda, no dia 7 de dezembro de 2022, para ser levantado pelos comerciantes inscritos no concurso, e, posteriormente, afixado na montra a Concurso, em local visível, onde terá de permanecer até dia 6 de janeiro de 2022.
8. Caso não se verifique um mínimo de dez (10) inscrições no Concurso de “Montras de Natal 2022”, a organização reserva-se ao direito de não o realizar.

#### **Artigo 6.º** **OBRIGAÇÕES DOS CONCORRENTES**

1. A inscrição pressupõe a total aceitação das regras aqui definidas para esta ação, bem como a decisão resultante da votação do público que avalia as montras.
2. Todos os estabelecimentos concorrentes ostentarão no decorrer do concurso, de forma visível, o “selo/marca” criado para o efeito, sem o qual não poderão participar.
3. Todos os concorrentes devem manter a estrutura das montras durante o período do concurso.
4. A não observância de quaisquer requisitos exigidos nestas Normas pressupõe a eliminação dos concorrentes do concurso.

#### **Artigo 7.º** **REQUISITOS DAS MONTRAS**



1. A ornamentação das montras deverá ter inspiração em símbolos e elementos alusivos ao Natal, sendo que tem que se respeitar o tema comum, o cristal, como símbolo do clima que nos caracteriza e da estrela de Natal, tendo em conta que:
  - a) As montras deverão ser concebidas, preferencialmente, com materiais sustentáveis;
  - b) As montras deverão estar devidamente iluminadas, por forma a poderem ser vistas pelo público, desde o dia 8 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro de 2023;
  - c) A decoração das montras a concurso decorrerá, impreterivelmente, até 8 de dezembro de 2022

#### **Artigo 8.º**

##### **PRAZOS**

1. O Concurso de “Montras de Natal” decorre de 8 de dezembro de 2022, a 6 de janeiro de 2023 de acordo com a seguinte calendarização:
  - a) De 30 de novembro a 6 de dezembro: período para a realização de inscrições e decoração das montras;
  - b) Dia 7 de dezembro divulgação das Lojas em Concurso, nas plataformas digitais do Município e NERGA;
  - c) Dia 7 de dezembro colocação do Selo/Marca pelo comerciante;
  - d) De 8 de dezembro de 2022 a 6 de janeiro 2023: exposição das montras.

#### **Artigo 9.º**

##### **DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ENTREGA DOS PRÉMIOS**

1. A divulgação do vencedor será publicitada no link <https://montras.municipal-guarda.pt>, bem como em todas as plataformas digitais do Município, e do NERGA.
2. A entrega dos prémios decorrerá em data e local a comunicar oportunamente.

#### **Artigo 10.º**

##### **AVALIAÇÃO**

1. A classificação resultará somente da avaliação do público através da votação *online*.
2. A avaliação do público, deverá ser realizada através das plataformas *online* do Município.



3. A classificação, de 0 a 10, deverá ter em conta os seguintes critérios:
  - a) Originalidade e Criatividade
  - b) Harmonia estética do conjunto
  - c) Cores e materiais utilizados
  - d) Iluminação
  - e) Representação do tema (cristal)
4. A classificação final e o conseqüente ordenamento dos estabelecimentos a concurso resultarão do somatório dos pontos obtidos através da votação do público, num total de 100%.
5. O vencedor será o concorrente que obtiver maior pontuação.
6. Em caso de empate, deverão os comerciantes, participantes no concurso, votar nas montras que se encontram com a mesma pontuação.

#### **Artigo 11.º**

##### **PRÉMIOS**

1. Aos três primeiros classificados serão atribuídos os seguintes prémios:
  - a) **Primeiro classificado** - Será atribuído o prémio de mil euros (1 000,00€)
  - b) **Segundo classificado** - Será atribuído o prémio de quinhentos euros (500,00€)
  - c) **Terceiro classificado** - Será atribuído o prémio de duzentos e cinquenta euros (250,00€)
2. Os promotores do Concurso de Montras reservam-se ao direito de poder vir a atribuir Menções Honrosas ou outro tipo de prémios ainda que não previstos no presente documento.
3. Do resultado da votação não cabe lugar a reclamação.
4. Todos os participantes receberão um certificado de participação.

#### **Artigo 12.º**

##### **DIREITOS DE AUTOR**

Os concorrentes autorizam o Município da Guarda e o NERGA a utilizarem todas as imagens das montras apresentadas a concurso para todos os efeitos de divulgação pública que considerem pertinentes.



**Artigo 13.º**  
**CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município da Guarda, de acordo com a legislação em vigor e boas práticas aplicáveis.

**Artigo 14.º**  
**PROTEÇÃO DE DADOS**

O site do Concurso de Montras assegura aos seus utilizadores privacidade e segurança nos dados facultados, sendo apenas pedidos e recolhidos os dados necessários.

Guarda, 23 de novembro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal da Guarda

Sérgio Fernando da Silva Costa

